

Ofício nº. 124/2024/SEMED/ADM.

São Félix do Xingu – PA, 03 de Julho de 2024

Ao Sr.

HARLENILSON MATOS DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações Contratos - SEMAPLAM
PMSFX-PA

Assunto: Aditivo com alteração de quantidade do Pregão Eletrônico nº.061/2021,
Contratos Nº.20220052

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, utilizo-me do presente, para solicitar aditivo contratual com alteração de quantidade ao **CONTRATO Nº.20220052 no valor de R\$.58.075,00** (Cinquenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais), referente ao Pregão Eletrônico nº.061/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ. CONTRATO Nº.**

A Secretaria Executiva Municipal de Educação após análise do Termo Contratual ora mencionado e firmados junto à empresa **NERY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 04.995.564/0001-62**, constatou que acabou os saldos destes termos, solicitando imediatamente o aditivo dentro do limite de 25% para continuidade da prestação de serviço do objeto supracitado, justificamos que é de fundamental importância para este órgão a continuidade destes contratos de transporte escolar para mantermos o transporte de alunos da rede pública de ensino em nosso município.


DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 1247/2024

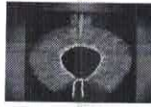
A prestação de serviço de frete de embarcação para atender escolas indígenas é um componente vital para garantir o acesso as comunidades indígenas e a continuidade das atividades escolares. Com o saldo do contrato atual encerrado, torna-se imperativo assegurar a continuidade desse serviço essencial até o término do semestre letivo.

A interrupção desse serviço causaria sérios impactos negativos no processo educacional das comunidades indígenas atendidas. Sem o transporte adequado, os professores e profissionais que trabalham na área ficariam impossibilitados de frequentarem as escolas, comprometendo o desenvolvimento acadêmico e social das comunidades, além da impossibilidade do transporte de materiais acadêmicos e merenda escolar. Essa situação justifica a necessidade de um acréscimo de valor no contrato vigente.

Em conclusão, o acréscimo de valor no contrato de prestação de serviço de frete de embarcação para atender escolas indígenas é plenamente justificado. Esta medida é essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando interrupções que possam prejudicar o processo educacional e comprometer o desenvolvimento dos alunos até o término desse semestre.

Agradecemos antecipadamente, e nos colocamos a disposição para sanar qualquer esclarecimento.


DARCI DE FÁTIMA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 12471/2024



Coordenação de Educação Indígena

Ofício Nº 81/2024

Ilma. Senhora Secretária, de Educação
MD Darci de França/ Departamento de Licitação
São Felix do Xingu-Pará

Vimos por meio deste, solicitar de vossa o termo de aditivos do contrato de nº 20220052, da empresa NERY LOCAÇÃO de MAQUINAS e EQUIPAMENTOS LTDA escrita no CNPJ (MP) sob nº 04.995.564/0001-62, estabelecida à Rua Bela Vista nº 1674, Bairro Vitória, em São Felix do Xingu-Pará.

JUSTIFICATIVAS: a solicitação a cima citada é para alteração de 22% de (vinte dois por cento), que somaria a quantidade de valores de R\$= 58.075,00 (cinquenta e oito e setenta e cinco reais). A prestação de serviço de frete embarcações para atender escolas indígenas é um componente vital para garantir o acesso as comunidades indígenas e a continuidades das atividades escolares. Com o saldo do contrato atual encerrado, torna-se imperativo assegurar a continuidade desse serviço essencial até o término do semestre letivo. A interrupção desse serviço causaria sérios impacto negativos no processo educacional das comunidades indígenas. Sem os transportes adequados, os professores e profissionais que trabalham na área ficariam impossibilitados de frequentarem as escolas, comprometendo o desenvolvimento acadêmico e social das comunidades, além das possibilidades dos transportes de materiais acadêmicos e merenda escolar. Essa situação justifica a necessidades de um acréscimo de valor no contrato vigente.

Em conclusão, o acréscimo de valor no contrato de contrato de prestação de serviço de frete de embarcação para atender escolas indígenas é plenamente justificado. Esta medida é essencial para garantir a continuidade do serviço evitando interrupções que possam prejudicar o processo educacional e comprometer o desenvolvimento dos alunos até o termino desse semestre.

Certo de vossos apoio e compreensão

São Félix do Xingu-Pa, 14/08/2024

Atenciosamente,


Adalberto Kamirô R. da Silva
Coordenação de Educação Indígena
Decreto Nº 123/2021